



## EDITAL DC/IT 1/2022

---

### **DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 1.º PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL DO CÂMPUS ITATIBA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.**

---

O Diretor do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 17/2020, CONSEACC/BP 45/2021 e CONSEACC/IT 44/2021, baixam o seguinte

### **EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam abertas, no período de 1.º a 28 de fevereiro de 2022, as inscrições para o 1.º período de Avaliação de Suficiência em componentes curriculares de cursos de graduação, modalidades educação presencial do Câmpus Itatiba e educação a distância, da Universidade São Francisco – USF.

**§ 1.º** A Avaliação de Suficiência consiste na verificação da recuperação de conhecimentos referentes ao componente curricular do curso de graduação no qual o estudante tenha sido reprovado.

**§ 2.º** A Universidade São Francisco aplicará a Avaliação de Suficiência do 1.º semestre de 2022 na modalidade presencial, individual e sem consulta.

**§ 3.º** A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar o componente curricular correspondente em regime de dependência.

**§ 4.º** O resultado obtido não dará o direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor no período.

**§ 5.º** Não haverá Avaliação de Suficiência para os componentes curriculares que, por sua natureza, não são passíveis da mesma.

**§ 6.º** Haverá Avaliação de Suficiência de todos os componentes curriculares para os quais houver inscrições confirmadas, excetuados aqueles que se enquadrarem no § 5.º.



**§ 7.º** Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 pontos, em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

**Art. 2.º** Os componentes curriculares objeto de inscrição para Avaliação de Suficiência e seus conteúdos programáticos estarão disponíveis no Ambiente de Aprendizagem Moodle.

**Parágrafo único.** O estudante deve verificar a disponibilização do componente curricular e dos conteúdos programáticos em seu Ambiente de Aprendizagem Moodle (Sala Virtual), manifestando-se via protocolo online até o dia 11 de março de 2022, caso não localize o componente ou o conteúdo.

**Art. 3.º** Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada um dos componentes curriculares desejados, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

**§ 1.º** O estudante poderá submeter-se a até duas provas por data de avaliação, conforme previsto no art. 7.º, § 2.º, da Resolução CONSEPE 17/2020, que estabelece as regras da Avaliação de Suficiência.

**§ 2.º** O estudante não poderá submeter-se a avaliação em componente curricular no qual esteja matriculado no período.

**§ 3.º** Para cada solicitação, o valor correspondente será cobrado na próxima mensalidade.

**Art. 4.º** Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, salvo casos amparados em lei.

**Art. 5.º** As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas na modalidade presencial no dia 26 de março de 2022, no período das 9 às 13 horas, sem intervalos, independentemente do número de componentes curriculares nos quais o estudante estiver inscrito.

**§ 1.º** O estudante inscrito deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, portando documento oficial com foto ou RA, sendo permitida sua entrada até, no máximo, decorridos 30 minutos de seu horário inicial, o que não implicará prorrogação do horário final.

**§ 2.º** Não será permitido deixar o recinto da prova antes de decorridos 60 minutos de seu início.

**§ 3.º** O horário de encerramento de todas as provas será às 13h.

**§ 4.º** A utilização de calculadora ou qualquer outro material será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.



**§ 5.º** Em caso de absoluta necessidade, será permitida a saída para utilizar o banheiro, fato que será registrado no controle de Utilização de Banheiro, sendo os casos excepcionais analisados pelo aplicador da prova.

**§ 6.º** Será anulada a prova do estudante que utilizar meios de comunicação fraudulentos ou qualquer forma de consulta durante a prova.

**§ 7.º** O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova.

**Art. 6.º** Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 11 de abril de 2022.

**Art. 7.º** O estudante poderá agendar vista de prova e/ou requerer revisão de sua avaliação no período de 3 dias, contados a partir da publicação, por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

**§ 1.º** A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, que devem ser justificadas no protocolo.

**§ 2.º** Não se aplica solicitação apenas para alteração da nota final.

**Art. 8.º** Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e serão analisados pela Direção de Câmpus.

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 1.º de fevereiro de 2022.

Volney Zamenhof de Oliveira Silva  
**Diretor de Câmpus – Itatiba**